



Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça

CLIPPING IMPRESSO

12/05/2017

INDICE

1. JORNAL CORREIO POPULAR	
1.1. DECISÕES.....	1
2. JORNAL ESTADO DO MARANHÃO	
2.1. DESEMBARGADOR.....	2
3. JORNAL O IMPARCIAL	
3.1. PUBLICIDADE LEGAL.....	3
4. JORNAL PEQUENO	
4.1. DECISÕES.....	4 - 6

TJMA mantém decisão que suspendeu bloqueio de verbas do Estado

Votação unânime em sessão plenária jurisdicional do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), nessa quarta-feira (10), manteve decisão que suspendeu o bloqueio de R\$ 430 mil das contas bancárias do Estado do Maranhão. A verba é reivindicada pelo município de São João do Paraíso, alegando que o Estado tem que honrar compromissos financeiros firmados por convênios.

O órgão colegiado entendeu merecer acolhimento o pedido suspensivo ante o perigo de prejuízo à ordem e economia do Estado, de acordo com o voto do relator, desembargador Cleones Cunha.

O relator observou que os repasses não foram realizados em razão da necessidade de serem cumpridos procedimentos administrativos previstos nos contratos firmados, devendo ser promovida uma série de atos por parte do município.

O presidente do Tribunal de Justiça disse que ficou esclarecido, por outro lado, caber à administração zelar pelo efetivo

cumprimento das cláusulas contratuais dos convênios, uma vez que ao Estado não é somente facultado, mas cabe verdadeira obrigação de resguardar toda a população de maus gestores de recursos públicos, com a devida observância dos preceitos legais.

Acrescentou que, assim, a omissão de município resultante da má administração do convênio tem, como uma das consequências, a suspensão do repasse de valores.

Quanto à lesão à economia pública estadual, considerou notório o efeito multiplicador que poderá advir com o cumprimento da liminar anteriormente concedida, uma vez que outros municípios, na mesma situação, poderiam obter do Poder Judiciário provimento semelhante, causando enorme prejuízo ao erário do Estado.

O relator rejeitou o pedido de reconsideração feito pelo município e manteve a medida suspensiva, voto este acompanhado pelos demais desembargadores. **(TJMA)**



O desembargador Cleones Cunha rejeitou o pedido de reconsideração feito pelo município.



O DESEMBARGADOR
Arthur Almada Lima Filho, Presidente do Instituto Histórico e Geográfico de Caxias, autografando o livro de sua autoria, Efemérides Caxienses, ao Secretário de Turismo de Caxias, Fernando Santos. O prédio, onde hoje funciona o Instituto, já abrigou a Estação de Trem de Caxias, e é praticamente um museu, com mobília de época. A mesa de ferro, onde Arthur está, assim como a estante ao fundo, por exemplo, pertenceram ao Governador Eugênio Barros



ESTADO DO MARANHÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico (SRP) nº 28/2017

Processo nº 2864/2017

Objeto: Registro de preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios; Abertura: 25/05/2017 às 10:00horas (horário de Brasília); Local: Site: www.comprasgovernamentais.gov.br; Informações: Coordenadoria de Licitação e Contratos, à Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190; **E-mail:** colicitacao@tjma.jus.br. **Fone:** 98 3261-6181.

São Luís/MA, 12 de maio de 2017.

Allyson Frank Gouveia Costa

Pregoeiro TJMA.

Justiça mantém decisão que suspendeu bloqueio de quase meio milhão do Estado

Por unanimidade, o Tribunal de Justiça manteve, ontem, decisão que suspendeu o bloqueio de R\$ 430 mil das contas bancárias do Estado do Maranhão. A verba é reivindicada pelo município de São João do Paraíso, alegando que o Estado tem que honrar compromissos financeiros firmados por convênios. **PÁG. 3 [C1]**

Justiça mantém decisão que suspendeu bloqueio de quase meio milhão do Estado

Por unanimidade, o Tribunal de Justiça manteve, ontem, decisão que suspendeu o bloqueio de R\$ 430 mil das contas bancárias do Estado do Maranhão. A verba é reivindicada pelo município de São João do Paraíso, alegando que o Estado tem que honrar compromissos financeiros firmados por convênios. O TJ entendeu merecer acolhimento do pedido suspensivo ante o perigo de prejuízo à ordem e economia do Estado, de acordo com o voto do relator, desembargador Cleones Cunha. O relator observou que os repasses não foram realizados em razão da necessidade de serem cumpridos procedimentos administrativos previstos nos contratos firmados, devendo ser promovida uma série de atos por parte do município. O presidente do Tribunal de Justiça disse que ficou esclarecido, por outro lado, caber à administração zelar pelo efetivo cumprimento das cláusulas contratuais dos convênios, uma

vez que ao Estado não é somente facultado, mas cabe verdadeira obrigação de resguardar toda a população de maus gestores de recursos públicos, com a devida observância dos preceitos legais. Acrescentou que, assim, a omissão de município resultante da má administração do convênio tem, como uma das consequências, a suspensão do repasse de valores. Quanto à lesão à economia pública estadual, considerou notório o efeito multiplicador que poderá advir com o cumprimento da liminar anteriormente concedida, uma vez que outros municípios, na mesma situação, poderiam obter do Poder Judiciário provimento semelhante, causando enorme prejuízo ao erário do Estado. O relator rejeitou o pedido de reconsideração feito pelo município e manteve a medida suspensiva, voto este acompanhado pelos demais desembargadores.

Justiça entende que blog não violou honra de grupo de vereadores de Timon

A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) reformou sentença do Juízo da 1ª Vara Cível de Timon, que havia condenado o Portal AZ e José Ribamar Silva ao pagamento de R\$ 24 mil, a ser rateado entre oito vereadores do município, que ajuizaram ação de indenização contra o blog e o blogueiro. O entendimento unânime dos membros do órgão colegiado do TJMA foi de que a matéria jornalística em questão fez crítica contundente à atuação política dos vereadores, mas não violação à honra ou imagem de qualquer um deles. A publicação que motivou o pedido de indenização,

na Justiça de 1º Grau, afirmava que não houve sessão plenária numa segunda-feira na Câmara porque um grupo de vereadores teria viajado a São Luís, com a intenção de pedir a um secretário estadual para não liberar emendas parlamentares de um deputado. A resposta ao pedido teria sido negativa. O relator da apelação datada de 2016, desembargador Paulo Velten, não observou qualquer excesso jornalístico na publicação e muito menos dano moral causado aos apelados. Lembrou que a Constituição Federal assegura a liberdade de informação e de manifestação da opinião e do pensamento.